



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Urias José da Silva nº 42 - Centro

Email: pmindianopolis@com4.com.br - Telefone: (34) 3245-1749



MENSAGEM Nº 39, DE 2007.

Encaminho para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei autorizando a Municipalidade a adquirir uma área localizada na entrada da cidade de Indianópolis.

Nesta área, ainda em forma de gleba, pretende-se implantar uma usina de reciclagem de lixo, cumprindo assim o termo de ajuste de conduta firmado com o Ministério Público Estadual.

A área é excelente, pois está próximo da cidade de Indianópolis, e ainda de acesso rápido e fácil para o escoamento da matéria prima produzida.

A Superintendência Regional de Minas Gerais - SUPRAM já emitiu Formulário de Orientação Básica para Licenciamento da área por estar compatível para desenvolver o projeto desejado.

O preço ofertado é compatível com o mercado, e ainda o pagamento parcelado não causará grande transtorno nos cofres públicos municipais, pois o recurso já está depositado em conta judicial e só será liberado para esse fim.

Ademais, as condições físicas e topográficas da área atendem satisfatoriamente ao projeto em tela.

Por tais motivos, solicito aos Vereadores que apóiem a proposta e manifestem favoravelmente ao presente Projeto de Lei em regime de urgência especial para que o Município possa realizar a obra da Usina de Compostagem e Triagem.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de agosto de 2007.


RENES JOSE BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 125/2007
13/8/07
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 143 /2007.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma gleba na Zona Rural no Município de Indianópolis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, uma gleba com 3,50 hectares, na fazenda Furnas, no lugar denominado Mandaguari, localizada na Zona Rural deste Município de Indianópolis/MG, de propriedade de Fábio Avelar, nos seguintes limites e confrontações:

Começa numa cerca de arame da rodovia MG-10, na divisa de Jonas Borges dos Santos; daí segue com AZ 25,2º,00' na extensão de 70,0 metros; daí vira à direita com AZ de 06º30', na extensão de 330,0 metros, até um canto; daí segue por cerca de arame acompanhado suas voltas, numa extensão de 390,0 metros, até aí confronta-se com Jonas Borges dos Santos, daí segue ainda por cerca na extensão de 303,0 metros, até aí confronta-se com Yasushiro Shimano; daí segue ainda por cerca, numa extensão de 365,0 metros, até uma estrada, até aí confronta-se com Gerson Assis Pereira; daí vira à direita seguindo a dita estrada na extensão de 178,0 metros até a Rodovia MG-10, até aí confronta-se com João Batista de Oliveira; daí vira à direita seguindo a Rodovia MG-10, na extensão de 1.260,0 metros, até o ponto onde teve início este perímetro (R-7 – Matrícula 25.390 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari).

Parágrafo único. A área a ser adquirida destina-se a implantação de uma usina de reciclagem de lixo.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago à vista.

Art. 3º As despesas cartorárias correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de agosto de 2007.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 13, 8, 07

per unanimidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Urias José da Silva nº 42 - Centro



COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

A comissão Municipal de Valores, nomeada pelo Decreto 2002, de 25 de janeiro de 2005, com as atribuições estabelecidas no Artigo 64 da Lei Complementar Nº 11 de 31 de dezembro de 1997, a pedido do Executivo Municipal, apresenta a avaliação do imóvel de propriedade do Sr. Fábio Avelar, com as seguintes características:

Começa numa cerca de arame da rodovia MG-10, na divisa de Jonas Borges dos Santos; daí segue com AZ 25,2°00' na extensão de 70,0 metros; daí vira à direita com AZ de 06°30', na extensão de 330,0 metros, até um canto; daí segue por cerca de arame acompanhado suas voltas, numa extensão de 390,0 metros, até aí confronta-se com Jonas Borges dos Santos, daí segue ainda por cerca na extensão de 303,0 metros, até aí confronta-se com Yasushiro Shimano; daí segue ainda por cerca, numa extensão de 365,0 metros, até uma estrada, até aí confronta-se com Gerson Assis Pereira; daí vira à direita seguindo a dita estrada na extensão de 178,0 metros até a Rodovia MG-10, até aí confronta-se com João Batista de Oliveira; daí vira à direita seguindo a Rodovia MG-10, na extensão de 1.260,0 metros, até o ponto onde teve início este perímetro (R-7 – Matrícula 25.390 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari).

Considerando a posição do terreno, a localização, o tamanho da testada, de acordo com a nossa pauta de valores chegamos a seguinte conclusão:

AVALIAÇÃO: - preço por M²: **R\$ 2,00**

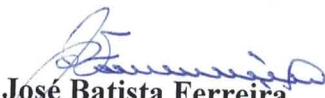
2,00 x 3.50 ha. = 35.000 m²

- preço total da área: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Indianópolis – MG, 13 de agosto de 2007



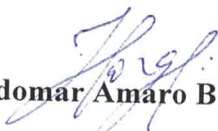
Avaliadores:


José Batista Ferreira


Adailton Borges Amaro

Edson Pereira Borges


Luzmar Antonio Pereira


Lindomar Amaro Borges

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ARARAS - SP

COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: EDERLEY ANTONIO ROESLER

Fundado em 1951

N
Seção São Paulo
Filial à UNIL

LIVRO Nº 651

PAGINAS 223 A 224

FABIO AVELAR E SUA MULHER. PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM O SR.

S A I B A M quantos este público conhecimento tiverem, que, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e sete (2007), nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Habilitado e do Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes, o Sr. FABIO AVELAR, aposentado, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.733.512-SSP/SP, e do cartão de CPF, do MF, sob nº 139.119.298/20, e sua mulher, a Sra. ERMELINDA BELCHIOR DE AVELAR, do lar, portadora da cédula de identidade R.G. nº 11.186.160-SSP/SP, e do cartão de CPF, do MF, sob nº 192.014.738/18, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão universal de bens, antes do advento da Lei nº 26.515/77, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Silvino Pontes, nº 222; as partes exibiram-me os seus documentos pessoais, nos originais, que os examinamos e os conferimos, e, preliminarmente, nenhum erro. Assim, as partes declararam, sob responsabilidade civil e penal, que esses documentos são autênticos, pelo que foram alertadas sobre as consequências dessa responsabilidade, do que dou fé. As partes dispensam, expressamente, a presença das testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, e.c., o Artigo 216, Parágrafo 3º, do Código Civil Brasileiro. Em seguida, com a palavra, pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e preciso for, o Sr. FLAVIO AVELAR, brasileiro, 7.634.985-SSP/MG, e inscrito no CPF, do MF, sob nº 211.611.516/72, domiciliado na cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, onde reside na Fazenda Tabatinga, o qual não esteve presente ao ato, tendo os números de seus documentos sido apresentados pelo mandante, a quem conferem os poderes necessários e precisos para o fim especial de destacar e desmembrar de um todo maior, do imóvel constituído por uma gleba com área de 12,80,00 hectares de campo situada no município de Indianópolis, comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Fozes, lugar denominado Mandaguari, objeto da matrícula nº 25.390 do livro 2 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, uma gleba de terras com 3,50 hectares, podendo, para tanto, dito procurador, requerer e assinar tudo aquilo que for necessário, em obediência a todos os requisitos exigidos pela legislação reguladora do parcelamento do solo, representando os mandantes perante a municipalidade, perante o Estado de Minas Gerais, perante a União, junto a quaisquer de seus órgãos, Departamentos ou Secretarias que indicados forem, bem como representando os mandantes perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, Tabelionatos, Autarquias, requerendo e assinando o que preciso for, exibindo documentos e papéis que necessários e exigidos forem, promovendo levantamento topográfico do imóvel a ser desmembrado, assinando mapas, memoriais descritivos, projetos, obtendo registros, averbações, certidões, matrículas, provando, alegando, contestando, recorrendo e obrigando-se validamente em nome dos mandantes, conferem mais, os poderes necessários e precisos para o fim especial de vender, ceder, prometer vender, prometer ceder,



00622602254337 000003543

PLA JULIO MESQUITA 338 - CENTRO
ARARAS SP CEP 13600-060
FONE: 15-35411299 FAX: 15-35412636

Câmara Municipal

15-07

4



permutar, ou então, por qualquer outro meio de direito, alienar a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, o referido imóvel com a área de 3,50 hectares, originário do citado desmembramento da gleba de terras objeto da matrícula nº 23.390 do livro 2 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, situado no município de Indianópolis, comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Furnas, lugar denominado Mandaguari, podendo, para tanto, dito procurador, assinar, aceitar e outorgar a competente escritura pública definitiva, ou instrumento particular, estipulando valor, prazos, juros, multas, correção monetária, cláusulas, condições, termo e demais cominações de direito; receber o preço, por conta do negócio ou por saldo, firmando recibos, dando e recebendo quitação geral; descrever e caracterizar minuciosamente o imóvel a ser negociado, dando-lhe origem, matrículas, metragens, descrição do perímetro e confrontações; transmitir posse, domínio, direitos, ações e servidões; responder pela evicção de direito se chamados a autoria; fazer as declarações necessárias à formalização do ato notarial de transmissão, em cumprimento à Lei nº 7.433/83 e seu Decreto nº 93.240/86, e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, c.c. Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999, combinado com o Decreto nº 3.265, de 29 de novembro de 1999, c.c. a Lei nº 11.098, de 13 de janeiro de 2005, c.c. o Decreto nº 5.312, de 15 de agosto de 2005, e demais declarações de praxe; requerendo e assinando tudo o que preciso for; representá-los perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais, INCRA, Correios e Telégrafos, Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis, Postos e Delegacias da Receita Estadual, da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Previdenciária (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), CETESB, Ministério da Aeronáutica, Companhias Energéticas, ou qualquer outra repartição ou departamento que seja necessário, requerendo e assinando o que preciso for no sentido de concretizar o desmembramento e a venda pretendidos, cumprindo todos os requisitos legais para tanto; obtendo negativas, registros, averbações, certidões, matrículas e tudo mais que necessário for; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato. Que, os mandantes me exibiram a certidão de propriedade atualizada, emitida pela referida unidade de registro, a qual fica arquivada nestas notas, na Pasta nº 02, documento nº 087. ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ. A pedido dos outorgantes lavrei este público instrumento, o qual feito e lido sendo lido, em voz clara, alta e pausada, aceitaram-no, outorgaram-no e o assinam, tudo perante mim, (a) (Gilberto José Victorelli Orpinelli), Escrevente Habilitado que o lavrei. Eu, (a) (EDERLEY ANTONIO ROESLER), Tabelião de Notas que o fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Araras, 13 de agosto de 2007. (a a) FÁBIO AVELAR, ERMELINDA BELOHIO DE AVELAR, (legalmente selado). NADA MAIS. TRASLADADO EM SEGUIDA E NA MESMA DATA. CONFERIDO COM O SEU ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ, EU, (GILBERTO JOSÉ VICTORELLI ORPINELLI), TABELIÃO SUBSTITUTO QUE O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVI, DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

= EM TEST. - T. DA VERDADE =

= GILBERTO JOSÉ VICTORELLI ORPINELLI =
= TABELIÃO SUBSTITUTO =

Tab. R\$ 72,38
Est. R\$ 20,57
Cart. R\$ 15,14
R. Civil R\$ 3,81
Trib. Just. R\$ 3,81
sta. Casa R\$ 0,72

Total R\$ 116,53
P-0403





1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ARARAS - SP

COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: EDERLEY ANTONIO ROESLER



Araras, 13 de Agosto de 2007.

Caríssimo Colega,

Honra-nos sobremaneira remeter ao ilustre colega as fichas de padrão gráfico dos nossos servidores, responsáveis pelo setor de reconhecimento de firma e autenticações de cópias reprográficas. - Solicitamos, respeitosamente, a remessa de seus cartões de autógrafos para o devido arquivamento. -

sinal público

= EDERLEY ANTONIO ROESLER =
= TABELIÃO DE NOTAS =

sinal público

= CARLOS APARECIDO DOS SANTOS =
= ESCRIVENTE HABILITADO =

sinal público

= GILBERTO JOSÉ VICTORELLI ORPINELLI =
= ESCRIVENTE HABILITADO =

sinal público

= LEANDRO FIORITO ROSA =
= ESCRIVENTE HABILITADO =

sinal público

= ANDERSON DE PAULA =
= ESCRIVENTE HABILITADO =

sinal público

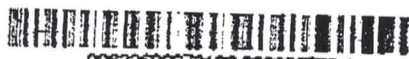
= EDER RODRIGO LUIZ =
= ESCRIVENTE HABILITADO =

ilustre colega o nosso alto apreço. -

Valemo-nos da oportunidade para significar ao

Cartório do Primeiro Tabelião de Notas

Ederley Antônio Roesler



DE : JR COPIADORA COMUNICACAO VISUA

FAX : 3542 0514

13 AGO. 2207 13:41

Pág. 4



TABULEIRO GRAZIANO
Cartão de Habilitação - Araras - SP
Esp. Habilitado
Campos A. Santos
Tel. 3541 1299 Fax 3541 8686

TABULEIRO GRAZIANO
Cartão de Habilitação - Araras - SP
Esp. Habilitado
GILLEY, J. G. G. Pinelli
Tel. 3541 1299 Fax 3541 8686

TABULEIRO GRAZIANO
Cartão de Habilitação - Araras - SP
Esp. Habilitado
Leandro R. Roba
Tel. 3541 1299 Fax 3541 8686

TABULEIRO GRAZIANO
Cartão de Habilitação - Araras - SP
Esp. Habilitado
Anderson de Paula
Tel. 3541 1299 Fax 3541 8686

TABULEIRO GRAZIANO
Cartão de Habilitação - Araras - SP
Esp. Habilitado
GILLEY, J. G. G. Pinelli
Tel. 3541 1299 Fax 3541 8686



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Urias José da Silva nº 42 - Centro

Email: pmindianopolis@com4.com.br – Telefone: (34) 3245-1749



Ofício n.º 001/2007

Indianópolis, 20 de julho de 2007

Para: Superintendente da SUPRAM

Superintendência Regional de Minas Gerais – Meio-Ambiente

De: **Adairlei Aparecida da Silva Borges**

Secretária Municipal de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Prezado Senhor Superintendente,

Serve o presente para solicitar de V.Sa. que disponibilize um técnico para visitação em duas áreas localizadas no Município de Indianópolis, onde há interesse da Prefeitura Municipal em instalar uma usina de reciclagem e compostagem de lixo.

Tal pedido se justifica em virtude da necessidade de aprovação deste órgão na efetivação da medida.

Esclarecemos que em princípio, houve a escolha de duas áreas, próximas ao perímetro urbano, que estariam aptas a implantação da referida usina, mas há questões técnicas de competência exclusiva deste órgão ambiental, e diante disso e para evitar que haja impedimentos levantados por este órgão, solicitamos o apoio deste órgão ambiental estadual para que, previamente, analise a viabilidade de implantação da referida usina.

Contando com o apoio, e nos colocando ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde já agradecemos o apoio,

Atenciosamente,


ADAILREI APARECIDA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Regional Copac 20/07/2007 14:39 - 6677/2007



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA



OF-SUPRAM – TMAP Nº 1436/2007

Uberlândia – MG, 01 de agosto de 2007.

Prezada Sra.

Adairlei Aparecida da Silva Borges

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Assunto: Resposta ao ofício nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Em resposta ao aludido ofício, o qual solicita um técnico para visita em duas áreas localizadas no município de Indianópolis, onde há interesse da Prefeitura Municipal em instalar uma usina de reciclagem e compostagem de lixo, vimos por meio deste informar o seguinte:

O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), conforme previsto no artigo 11 do Decreto nº 44.309/2006. Desta forma a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo.

Diante do exposto, ressalta-se que somente na fase de Licença Prévia é que o órgão ambiental irá analisar a viabilidade ambiental do empreendimento em todos os seus aspectos, inclusive no aspecto locacional, indicando os requisitos básicos a serem atendidos nas fases de instalação e operação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

HELDER NAVES TORRES

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Avenida Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Bairro Lídice – CEP 38400-170
Fone: (34) 3237-3765 / 3237-2983 / 3215-0722